



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

PROPLAN
Coordenação de Engenharia

OFÍCIO Nº 272/2023/CENG

Porto Alegre, 30 de março de 2023.

Ao Senhor
Ricardo Maurício
Coordenador
Divisão de Contratos
Porto Alegre - RS

Assunto: Solicitação de aplicação de sanção - Contrato 59/2022

Senhor Coordenador,

1. Referente ao processo de nº 23103.005112/2022-18, contrato nº62/2022, firmado com a empresa **SEVERO & TENFEN ELETROMECHANICA LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de incêndio, instalados ou a instalar nas edificações da UFCSPA, solicitamos a aplicação de sanção na contratada.
2. A contratada deveria entregar no primeiro mês de execução do contrato os relatórios de análise dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio da universidade, compreendendo os prédios do campus central, bem como o Plano de Manutenção Preventiva desses equipamentos. A contratada não entregou os relatórios completos e o Plano de Manutenção, conforme item 7.2.2 do Termo de Referência, até o presente momento.
3. A especificação de como os relatórios e o Plano devem ser montados está prevista no Termo de Referência e no memorial descritivo da contratação. Além disso, a fiscal técnica, Eng.^a Alessandra, orientou a contratada em mais de uma oportunidade, em reuniões e por e-mails, sobre como deveriam ser elaborados os documentos, inclusive encaminhando modelos.

4. Sendo assim, a fiscalização entende que a contratada não está atendendo as instruções da fiscalização e, segundo o item 16 do Termo de Referência da contratação, a fiscalização aponta a seguinte infração no período:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar de órgão fiscalizador	2

5. Abaixo segue a tabela do percentual do valor a ser aplicado segundo o grau da infração.

TABELA 6 – PENALIDADES

TABELA DOSIMETRIA	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2%
2	0,4%
3	0,8%
4	1,6%
5	3,2%

6. Segundo o item 16.1.3. do Termo de Referência “ O percentual das multas deverá ser aplicado sobre o valor atualizado do contrato na época da aplicação da multa, levando em consideração possíveis aditivos, reajustes e reequilíbrios homologados.”.

7. Assim, tendo como o valor atualizado do contrato o montante de R\$ 231.920,00 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e vinte reais), **o valor da multa é de R\$ 927,68 (novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).**

8. Sem mais para o momento, encaminhamos o presente ofício para sua apreciação e devidas tramitações.

Atenciosamente,

Alessandra Moschem Tolfo
SIAPE nº. 2073357
Engenheira de Segurança do Trabalho
Fiscal Técnica

Franciele Regina de Oliveira Menezes Pereira
SIAPE nº. 3282873
Técnica em Segurança do Trabalho
Fiscal Técnica

Raphael da Silva Homem
SIAPE nº 1970010
Administrador
Fiscal Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Raphael da Silva Homem, Administrador**, em 30/03/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Moschem Tolfo, Engenheiro de Segurança do Trabalho**, em 30/03/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franciele Regina de Oliveira Menezes Pereira, Técnico em Segurança do Trabalho**, em 30/03/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1603135** e o código CRC **BE41A281**.